



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 09/2019

### PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de oferta de vagas no projeto de extensão **Pré-Incubação de Empreendimentos** vinculado ao **Programa Local do Núcleo Incubador do *campus* Colatina (NIC)** e ao **Programa em Rede de Incubação de Empreendimentos do IFES**.

#### 1. CONCEITOS

1.1 Conforme Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, entende-se como **Pré-incubação**, conjunto de atividades que visam apoiar o empreendedor a aperfeiçoar sua proposta de empreendimento, de forma a prepará-lo para os processos seletivos de incubação.

1.2 O projeto de Pré-incubação de empreendimentos destina-se às pessoas físicas com ideias inovadoras que necessitam de apoio do núcleo incubador para desenvolvimento tanto dos aspectos tecnológicos quanto do modelo de negócios e do MVP (Minimum Viable Product).

1.3 O processo de Pré-incubação tem como intuito principal o apoio à gestão para o aprimoramento e aperfeiçoamento do modelo de negócios das propostas de empreendimentos selecionadas e oferecer permissão para uso de espaço físico durante o período de 8 meses, a partir do início das atividades com vistas a tornar estes empreendimentos potenciais candidatos ao processo seletivo de Incubação.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO**

2.1 O presente edital destina-se à abertura de 04 (quatro) vagas para participar do referido **Projeto de Extensão de Pré-Incubação para Empreendimentos**.

2.2 Cada empreendimento poderá ter até 4 (quatro) participantes.

2.3 O Projeto de Extensão de Pré-Incubação para Empreendimentos consiste no oferecimento de um conjunto de atividades que visa a apoiar novos empreendedores que apresentem ideias, projetos, produtos, processos, protótipos, associados a empreendimentos inovativos de base tecnológica com aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes - *campus* Colatina e que precisem de suporte, orientação e mentoria para transformá-los em um empreendimento apto aos processos seletivos de incubação, nos termos do art. 5º, VIII da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019.

2.4 O Projeto de Extensão de Pré-incubação apoiará os empreendimentos aprovados neste processo seletivo, visando os seguintes objetivos gerais:

- a. Aprimoramento do plano de negócio do empreendimento;
- b. Aperfeiçoamento do produto, processo ou protótipo funcional do empreendimento;
- c. Amadurecimento das competências dos empreendedores que serão necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;
- d. Habilitação do candidato como potencial participante de um eventual processo seletivo de Incubação.

2.5 Cada empreendimento contará com um professor, que terá o papel de mentor dos empreendedores. A indicação dos mentores levará em conta o seu perfil profissional e área de atuação.

## **3 DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

3.1 Poderão submeter proposta ao presente edital ideias de empreendimentos que possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes - *Campus* Colatina, que atualmente são:

- a) Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC);
- b) Gestão da Inovação;
- c) Administração;
- d) Economia criativa;

- e) Tecnologia de arquitetura e construção civil;
- f) Tecnologias educacionais e formação de professores;
- g) Tecnologia para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

3.2 Candidatos que possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços, que possam ser trabalhados e aperfeiçoados com vistas a posterior apresentação ao mercado e que ainda não constituíram suas empresas.

#### **4 DOS ANEXOS**

4.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Critérios de seleção e avaliação;
- b. Anexo II – Formulário para recurso administrativo.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 04/07/2019 a 09/08/2019 e deverão ser realizadas somente pela internet no site do Ifes - *campus* Colatina: <https://colatina.ifes.edu.br/incubadora>.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e apresentação da proposta do empreendimento, que serão disponibilizados no link: <https://forms.gle/6LGcqtTzuzzaDXCTA>, conforme cronograma deste edital, no site do Ifes - *campus* Colatina: <https://Colatina.ifes.edu.br/incubadora>.

5.3 Não serão aceitas as inscrições nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e apresentação da proposta do empreendimento e/ou quando o envio do formulário ocorrer após a meia-noite do dia 09/08/2019, horário de Brasília.

5.4 Além do preenchimento dos campos obrigatórios é necessária a apresentação dos seguintes documentos para fins de pontuação, que devem ser anexados ao formulário de inscrição e apresentação da proposta do empreendimento:

- a. Cópia do certificado (frente e verso) ou documento similar que comprove a formação acadêmica na área do empreendimento, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente revalidado quando for estrangeiro;
- b. Cópia de documentos que comprovem a experiência profissional na área do empreendimento. Serão aceitos: cópia simples das páginas da CTPS que comprovem a experiência; ou, contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, contendo descrição da atuação do candidato na gestão da empresa;
- c. Cópia de documento comprobatório de curso de pré-incubação de empreendimentos oferecido em qualquer incubadora de Base Tecnológica, e/ou participação de concurso de inovação tecnológica, e/ou tenha cursado disciplina de empreendedorismo.

5.5 Se houver interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes, esta deve ser comprovada, no ato da inscrição, por meio de:

- a. Documento comprobatório de que é discente do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico;
- b. Documento comprobatório de que é egresso do Ifes, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico;
- c. Documento comprobatório de projeto aprovado com fomento, que conste em sua equipe de execução o nome de pelo menos um servidor do Ifes que participe de grupo de pesquisa certificado pela instituição;
- d. Declaração de docente do Ifes que informe que atuou como orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação, monografia e/ou tese do candidato.

5.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção de Empreendimentos composta da seguinte forma:

- a. Coordenador do Núcleo Incubador Colatina, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Colatina;
- c. No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *Campus* Colatina.

6.1 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Colatina poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção de Empreendimentos.

6.2 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **Habilitação e Apresentação Oral**.

6.3 A etapa de habilitação é classificatória e eliminatória.

6.4 Serão eliminadas nesta etapa as propostas de empreendimentos que:

- a. Não tiverem aderência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *Campus Colatina*, ou;
- b. Descumprirem os prazos ou outras regras estipulados no presente edital.

6.1 Os empreendimentos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

6.2 Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas descritas neste edital, respeitando a ordem de classificação.

6.3 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a. Maior pontuação no critério “Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes - campus Colatina”;
- b. Maior média final “Curso de Pré-Incubação para Empreendedores”.

6.1 A Apresentação Oral é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação. Nesta etapa será marcada data, local e horário para a apresentação do empreendimento pelo proponente para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 15 (quinze) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder a eventuais perguntas da Banca de Seleção de Empreendimentos.

6.2 Serão eliminadas da etapa de apresentação oral as propostas de empreendimentos que:

- a. Não comparecerem à apresentação, ou;
- b. Não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo I.

6.1 Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na Apresentação Oral conforme os critérios de avaliação (Anexo I), até o limite de vagas existentes para pré-incubação no Núcleo Incubador Colatina.

6.2 Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a. Maior pontuação no critério “Grau de inovação, do produto, processo ou serviço”;
- b. Maior pontuação no critério, “Competências Empreendedoras do proponente”

6.1 Os empreendimentos que não forem contemplados neste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados assinados e digitalizados para o e-mail [incubadora.col@ifes.edu.br](mailto:incubadora.col@ifes.edu.br), respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2 Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

8.1 Todos os resultados referentes a este edital serão publicados na página eletrônica do Ifes: <https://colatina.ifes.edu.br/incubadora>.

8.2 Todos os empreendimentos classificados tornam-se convocados através da divulgação do resultado na página eletrônica citada no item anterior.

## **9 DA VINCULAÇÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO**

9.1 Após o resultado final, os proponentes dos empreendimentos selecionados deverão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, comparecer ao Núcleo Incubador do Ifes - campus Colatina para a entrega dos documentos, localizado na Av. Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida, Colatina-ES das 9h às 17h.

9.2 Documentos exigidos para vincular-se ao projeto de extensão:

- a. Cópia simples de Documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte, em todos os casos o documento não poderá apresentar data de validade vencida (original e cópia simples);
- b. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;
- c. Para estrangeiros, cópia da certidão de registro do consulado (original e cópia simples);
- d. Cópia da comprovação de residência.

9.3 Caso o empreendedor de algum dos empreendimentos classificados não efetue sua vinculação ao projeto de extensão dentro do prazo, terá sua vaga cancelada ou não compareça, sem justificativa legal, ao primeiro dia de atividades do projeto terá sua vaga cancelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de todos os empreendedores de um dos empreendimentos terem suas vagas canceladas, elas serão disponibilizadas para o próximo empreendimento, seguindo critérios da classificação.

## **10 DO PROJETO DE EXTENSÃO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

10.1 Após a seleção dos empreendimentos e cadastro dos proponentes, será elaborado um projeto de extensão de acordo com as ideias selecionadas, juntamente com o Núcleo Incubador de Colatina e professores do Ifes - campus Colatina, visando o desenvolvimento do modelo de negócios e do MVP.

10.2 O projeto será executado no período de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma que será definido na elaboração do projeto de extensão, iniciando as atividades na data prevista por este edital.

10.2.1 O cronograma definirá todas as etapas de desenvolvimento do empreendimento e as entregas a serem realizadas ao Núcleo Incubador de Colatina e aos professores mentores, durante o período do projeto.

10.3 A avaliação final do empreendimento dar-se-á por meio da entrega do modelo de negócios e MVP, e da apresentação à Banca de Avaliação de Empreendimentos, composta da seguinte forma:

- a. Coordenador do Núcleo Incubador Colatina, que irá presidir a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador Colatina;
- c. No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes *Campus* Colatina;
- d. 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes.

6.1 O Comitê Gestor do Núcleo Incubador Colatina poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Avaliação de Empreendimentos.

## **7 DO APOIO OFERECIDO**

11.1 A infraestrutura oferecida aos empreendimentos no Núcleo Incubador do Ifes - *campus* Colatina será:

- a. Permissão para uso de sala(s) com área física média de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) que será compartilhada entre os empreendimentos do Projeto de Extensão de Pré-incubação de Empreendimentos;
- b. Permissão para uso de área de uso comum, constituída por sala de reuniões;
- c. Permissão para uso de áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus*, tais como: estacionamento, biblioteca e restaurante e outros espaços mediante solicitação, conforme disponibilidade, tais como: laboratórios, auditório e salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa.

11.2 Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador Colatina e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

11.3 Para usufruir da sala compartilhada o empreendedor deverá assinar termo de responsabilidade pelo patrimônio da sala a qual será compartilhada.

11.4 Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador Colatina será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para outros empreendimentos ou para realização de atividades que não lhe sejam afetas.

## 12 CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Início das inscrições	04/07/2019
<b>Encerramento das inscrições</b>	09/08/2019
Publicação dos Empreendimentos habilitados	12/08/2019
Recursos da fase de habilitação	13/08/2019
Resultado final da fase de habilitação	14/08/2019
Publicação da agenda para apresentação dos projetos	15/08/2019
Apresentação dos Projetos	16 e 19/08/2019
Resultado da fase de Apresentação do Projetos	19/08/2019
Recurso da fase de Apresentação dos projetos	20/08/2019
Relação final de classificados	21/08/2019
Entrega de documentos e assinatura termo de responsabilidade	26, 27 e 28/08/2019
Início das atividades	09/09/2019
Encerramento das atividades	30/04/2020

--	--

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As informações do Anexo I serão tratadas como confidenciais pelos membros das bancas de Seleção de Empreendimentos e Avaliação de Empreendimentos.

13.2 Em qualquer fase deste processo, as bancas poderão se fazer representar por parte dos seus membros.

13.3 Pedidos de esclarecimento do edital poderão ser encaminhados através do *e-mail* incubadora.col@ifes.edu.br, com prazo de resposta de 24h úteis.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador Colatina, cujas decisões serão soberanas.

Colatina (ES), 04 de julho de 2019.

Octávio Cavalari Júnior

**Diretor-Geral**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

<b>Habilitação</b>	<b>Apresentou</b>	<b>Não Apresentou</b>
Ficha de Inscrição preenchida		
Formulário de apresentação da proposta do empreendimento preenchido.		
	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Certificado de <b>Curso de Pré-Incubação para empreendedores</b>	0 ou 10	
<b>Formação acadêmica</b> do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	0 a 10	
<b>Experiência profissional</b> do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto.	0 a 10	
<b>Interação do empreendimento com pesquisadores</b> do Ifes - campus Colatina.  Observação:  Discente ou egresso do Ifes (0 ou 3);  Projeto, com fomento, aprovado com servidor do Ifes (0 ou 5);  Orientação de trabalho acadêmico com docente do Ifes (0 ou 2).	0 a 10	
Certificado que comprove que o proponente participou de <b>curso ou concurso</b> de inovação tecnológica.	0 a 10	
Declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou <b>disciplina de empreendedorismo ou afim.</b>	0 a 10	

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

<b>Apresentação Oral</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional.</b>	0 a 10	
<b>Clareza</b> do proponente na definição dos <b>modelos de negócio</b> dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 10	
<b>Disponibilidade</b> do proponente com a execução do Plano de Negócios do empreendimento.	0 a 10	
<b>Competências empreendedoras</b> do proponente.  Competências empreendedoras típicas: Busca de oportunidades e iniciativa; Correr riscos calculados; Liderança; Exigências de qualidade; Persistência; Comprometimento; Busca de informações; Planejamento e monitoramento sistemático; Persuasão; Rede de contatos; Independência e Autoconfiança.	0 a 10	
<b>Grau de inovação</b> do produto, processo ou serviço.  Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade).	0 a 10	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Av. Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida, Colatina - ES, 29.700-603

NIC - NÚCLEO INCUBADOR DE COLATINA

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

À Banca de Seleção de Empreendimentos,

Ref. Recurso Administrativo – Edital 09/2019 de Processo Seletivo – Projeto de Extensão de Pré-Incubação Empreendimentos - Núcleo Incubador Colatina do Ifes

Recurso relativo à \_\_\_\_\_

O proponente do empreendimento \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Razões de recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Atenciosamente,

---

(assinatura do proponente)